

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BANDEIRANTES-PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2013

Dispõe sobre Edital para Eleição dos Conselhos Tutelares de Bandeirantes - Pr.

A Comissão Eleitoral, devidamente constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bandeirantes, conforme artigos 26º; da Lei Municipal nº 2756/2007 e RESOLUÇÃO Nº 152 DE 09 DE AGOSTO DE 2012 e DELIBERAÇÃO Nº 066/2013 - CEDCA/PR, faz publicar o seguinte regulamento da eleição, para a composição dos Conselho Tutelar deste município.

Art. 1º - A eleição para o preenchimento dos cargos de Conselheiros Tutelares, especificado na Lei Municipal nº 2756/2007, será regida pelas disposições estabelecidas no presente Edital, e de acordo com a citada lei.

DA ELEIÇÃO, DO PLEITO E DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS.

Art. 2º - A candidatura é individual, sem patrocínio de partidos políticos.

Art. 3º - As inscrições serão efetuadas na Agência do Trabalhador - de Bandeirantes/SINE, sito na Praça Marechal Teodoro, nº 39, Centro, no período de 08 de Outubro de 2013 a 15 de Outubro de 2013, de Segunda a Sexta - Feira (apenas dias úteis), das 08:30 as 11:00 e das 13:30 as 16:30.

§ 1º - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros selecionados na forma disposta nesta Lei 2756/2007, para um período de 11/2013 a 09/01/2016, permitida uma recondução por mais um mandato, respeitada a forma de escolha prevista em Lei.

§ 2º - O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar terá remuneração equivalente ao nível 14, do anexo X, da Lei nº 1.899/94 e atualizações, do quadro de cargos e salários do funcionalismo municipal atualmente no valor de **R\$ 732,09 mensais**.

§ 3º - É vedada a inscrição por procuração.

Art. 4º - Poderão inscrever-se como candidatos ao Conselho Tutelar aqueles que apresentem a documentação necessária exigida e que preencham os seguintes requisitos:

- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral da Comarca de Bandeirantes (PR);
- Currículo acompanhado de documentos comprobatórios;
- Documentos pessoais (fotocópia da Carteira de Identidade e CPF);
- Requerimento digitado ou manuscrito (como modelo) solicitando a inscrição;
- Reconhecida idoneidade moral, apresentando a Certidão Negativa de Execução Criminal;
- Idade superior a 21 anos;
- Residir no município de Bandeirantes (PR) a mais de 01 (um) ano, emitindo de próprio punho uma declaração sob as penas da lei a não veracidade;
- Ter escolaridade mínima do segundo grau completo, entregando comprovante para conferência;
- Não ocupar cargo efetivo, de natureza política partidária;
- Declaração de próprio punho que poderá estar disponível no horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira, plantão noturno, finais de semana e feriados, estes quando escalados.

Parágrafo Único - É vedada a juntada posterior de quaisquer documentos.

Art. 5º - Findo o prazo de inscrições, o CMDCA fará publicar a relação dos inscritos à seleção prévia prevista no parágrafo único do art. 4º e, a seguir, fará publicar a relação dos candidatos aptos ao pleito.

Art. 7º - A contar do dia da publicação da relação dos candidatos,

haverá um prazo de 3 (três) dias para que sejam apresentados pedidos de impugnações.

Parágrafo Único - A impugnação poderá ser solicitada por qualquer cidadão residente no município de Bandeirantes, pelo próprio CMDCA ou pelo Ministério Público e deverá ser apresentada por escrito, contendo fundamentação do pedido, especificação dos motivos e ser assinada pelo solicitante.

Art. 8º - Em seguida, a Comissão de Escolha fará publicar nos locais alocados a nominada dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, abrindo-se prazo de 03 (três) dias da data da publicação e afixação em edital, para pedidos de reconsideração que deferiu ou indeferiu os registros, os quais serão decididos administrativamente em última instância, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bandeirantes (PR), no prazo de 02 (dois) dias, seguindo-se após nova e definitiva publicação.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral, imediatamente após ter deliberado sobre os pedidos de impugnação, notificará as partes.

Art. 9º - Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao CMDCA, no prazo de 3 (três) dias úteis após a notificação.

Art. 10 - Vencido o prazo indicado no art. 9º, o CMDCA fará publicar a relação dos candidatos que concorrerão ao pleito em cada área de abrangência dos Conselhos Tutelares.

DA PROPAGANDA

Art. 10 - A propaganda será permitida nos moldes do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15/07/1965, artigos 240 e 256), e demais legislações pertinentes.

§ 1º - Será, porém, vedado, em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e do poder político.

§ 2º - Constatada infração aos dispositivos acima, o CMDCA, avaliados os fatos poderá cassar o registro do candidato infrator.

DA VOTAÇÃO

Art. 11 - O dia do pleito (eleição) para os conselheiros será 03 de Novembro de 2013 na Escola Municipal Santa Terezinha das 09:00 as 16:00 horas, onde deverão estar presentes os integrantes da Mesa Receptora, sendo que a Comissão de Escolha cuidará de divulgar amplamente o horário e locais para a coleta de votos, oficiando ao Promotor de Justiça da Infância e Juventude, para os fins que se trata o art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - Não poderão compor a mesa receptora candidatos ao cargo de conselheiro, bem como seus ascendentes ou descendentes ou colaterais até o quarto grau.

Art. 12 - O CMDCA providenciará a confecção de cédula única, contendo o nome dos candidatos aptos a concorrerem, pela ordem alfabética, a qual será devidamente rubricada pelo Presidente da Comissão de Escolha.

§ 1º - Confeccionadas as cédulas a serem utilizadas no pleito, após devidamente rubricadas, estas ficarão sob a guarda do Presidente da Comissão de Escolha, em envelopes lacrados, que somente serão abertos no dia da eleição, pelo Presidente de cada mesa receptora.

§ 2º - Para comprovação da cidadania é indispensável a apresentação de título de eleitor registrado em seção eleitoral de Bandeirantes (PR).

§ 3º - O votante somente será admitido ao pleito com prévia apresentação do título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identificação com foto (RG, CTPS, CNH).

§ 4º - Apresentados os documentos mencionados no parágrafo anterior, o eleitor assinará a lista de presença e lhe será entregue a cédula de votação.

§ 5º - De posse da cédula, o votante dirigir-se-á a cabine

indezavável, onde assinalará um único candidato, sob pena de nulidade do voto, em seguida, dobrando a cédula, na presença dos integrantes da Mesa Receptora, a depositará na respectiva urna.

§ 6º - A cédula não poderá conter quaisquer sinais ou manifestações que identifique o votante, ou impossibilitem o conhecimento da manifestação, sob pena de nulidade de voto.

§ 7º - Não serão computados os votos:

- a) em branco;
- b) com rasuras;
- c) com mais de um candidato assinalado;
- d) sem a perfeita identificação do candidato assinalado, assim entendido, a título de exemplo, aquelas situações em que o eleitor apõe sinal entre dois campos, fora do campo para votação;
- e) com infringência ao disposto no parágrafo anterior.

Art. 13 - As entidades que estiverem com seus programas registrados no Conselho de Direitos poderão credenciar fiscais - 01 (um) por entidade - para atuarem junto à Mesa Receptora e junto à Apuração

Art. 14 - Encerrada a coleta de votos, a Mesa Receptora lavrará ata circunstanciada e encaminhará a urna à Comissão de Escolha, que na mesma data deverá proceder à sua abertura, contagem e lançamento de votos, em ato público, de todo lavrando-se ata circunstanciada, a qual será assinada pelos integrantes da Comissão de Escolha, Promotoria Pública e fiscais presentes.

§ 1º - O lançamento de votos dados a cada candidato será feito em formulário próprio, rubricado pelos integrantes da Comissão de Escolha, Ministério Público e fiscais presentes.

§ 2º - Após a contagem, os votos serão novamente colocados na urna e esta lacrada, devendo ai ser conservados pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 15 - As impugnações e reclamações serão decididas no curso da apuração da votação, administrativamente pela Comissão de Escolha, na função de Junta Apuradora, desde que a impugnação conste expressamente em ata.

Parágrafo Único - Os recursos eventualmente interpostos deverão ser decididos pelo CMDCA, na forma de seu Regimento Interno, no prazo máximo de 02 (dois) dias da divulgação do resultado da votação, o qual determinará ou não as correções necessárias.

Art. 16 - Decididos os eventuais recursos, o CMDCA, de posse dos resultados fornecidos pela Comissão de Escolha, na função de Junta Apuradora no prazo máximo de 03 (três) dias da realização da eleição, divulgará a relação dos efeitos, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único - Em caso de empate no resultado da votação, terá preferência o conselheiro mais idoso.

Art. 17 - As funções de conselheiros serão consideradas vagas nas situações previstas nesta Lei, quando serão convocados os suplentes na ordem rigorosa de sua classificação nas eleições.

Da Posse

Art. 18 - Na qualidade de membros eleitos, os Conselheiros não farão parte do quadro de funcionários da administração pública municipal, mas serão remunerados, mediante liberação de verba a ser repassada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual estarão subordinados.

Parágrafo Único - A posse será após todos tramites legais corridos será na segunda quinzena de Novembro de 2013 em data e loca ser marcada pelo CMDCA

Art. 37 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Bandeirantes, 02 de Outubro de 2013.

COMISSÃO ELEITORAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Ref.: Dispensa de Licitação - 122/2013 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.336/2013, de 02 de janeiro de 2013, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso XXII, a favor do fornecedor:

EMPRESA: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DO NORTE PIONEIRO LTDA - CERNOPI

ITEM	QTDE	UNIDADE	SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	12,363	MW	Energia Elétrica	0,33	4.080,00
TOTAL					4.080,00

Para CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS LOCALIZADA NO BAIRRO PEROBINHA, MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, no valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 25 de setembro de 2013.

CELSO BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2013-PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2013 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DO NORTE PIONEIRO - CERNOPI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS, LOCALIZADA NO BAIRRO PEROBINHA, MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

VALOR: De no máximo R\$ 340,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, observando-se sempre o total do consumo constante da fatura de energia elétrica, e total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

Bandeirantes-PR, 25 de setembro de 2013.

PREF MUN DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

COOP DE ELETRIF RURAL DO NORTE PIONEIRO - CERNOPI
Jose Soares Nogueira Filho
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2013 - PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2012 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: KORCHAK & KORCHAK LTDA

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para construção do Remanescente do Centro de Educação Infantil PROINFÂNCIA - tipo "B" do FNDE no Jardim Ana Rosa, localizado na sede do município de Bandeirantes-PR.

FINALIDADE: prorrogar o prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias.

Bandeirantes-PR, 27 de setembro de 2013.

Celso Benedito da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lauro Seguro Korchak
KORCHAK & KORCHAK LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 48/2013 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 21/10/2013 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, GARRAFA TÉRMICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 21/10/2013 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 02 de outubro de 2013

JULIO CÉSAR DE SOUZA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 49/2013 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que fará realizar no dia 22/10/2013 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS ELÉTRICO-ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR. A retirada do edital somente será feita no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes Paraná. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 22/10/2013 no Setor de Protocolo desta municipalidade.

Bandeirantes, 03 outubro de 2013.

JULIO CÉSAR DE SOUZA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente, autorizo a Empresa W. A. DA SILVA COSTA ME estabelecido na Rua Santa Cruz nº 95 fundos, bairro Nova Paulínia na cidade de Paulínia, Estado de(o) São Paulo. Inscrito no CNPJ sob nº 05.511.569/0001-35, a realizar os serviços contratados na licitação tipo TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2013-PMB, referente ao objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Bandeirantes-PR, 03 de outubro de 2013.

CELSO BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente, autorizo a Empresa W. A. DA SILVA COSTA ME estabelecido na Rua Santa Cruz nº 95 fundos, bairro Nova Paulínia na cidade de Paulínia, Estado de(o) São Paulo. Inscrito no CNPJ sob nº 05.511.569/0001-35, a realizar os serviços contratados na licitação tipo TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2013-PMB, referente ao objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO AMI - ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Bandeirantes-PR, 03 de outubro de 2013.

CELSO BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 45/2013 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os participantes da licitação em referência, que realizará no dia 14/10/2013 às 09h10min, o julgamento do item nº 03 conforme descrito no ANEXO I do edital, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E BALANÇAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR.

Bandeirantes-PR, 03 de outubro de 2013

JULIO CÉSAR DE SOUZA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2013 - PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2013-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CONSTRUTORA PROTENDIDO - EIRELI
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para construção de remanescente da quadra de esportes do Conjunto Ouro Verde, localizada na sede do município de Bandeirantes-PR
FINALIDADE: elevar a meta físico financeira em 6,7079% (seis inteiros e sete mil e setenta e nove décimos milésimos) por cento, aproximadamente, equivalentes a R\$ 3.907,55 (três mil novecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos) passando o valor total do contrato de R\$ 58.252,69 (cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 62.160,24 (sessenta e dois mil cento e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

Bandeirantes-PR, 05 de setembro de 2013.

Celso Benedito da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Luiz Carlos Gonçalves Gil
CONSTRUTORA PROTENDIDO - EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

PORTARIA 9989/2013

SUMULA: EXONERAR, a pedido, a partir de 23 de setembro do corrente ano, **ALEX LIMA DA SILVA**, em cargo de provimento efetivo de "Inspetor de Alunos", conforme requerimento nº 3456/2013. Em 23 de Setembro de 2013.

PORTARIA 9991/2013

SUMULA: conceder, a pedido, férias aos servidores(as) abaixo relacionados:

NOME	P.AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ADÃO VIEIRA SIMIÃO	2011/2012	02/10 A 01/11/2013
CLAUDIO NIVALDO ALTES	2010/2011	30/09 A 29/10/2013
EDSON APARECIDO	2011/2012	02/10 A 01/11/2013
FERNANDO DE MORAES LEÃO	2012/2013	02/10 A 01/11/2013
FRANCISCO CACETTI	2012/2013	01/10 A 30/10/2013
FRANCISCO DE ASSIS KANNEBLAY	2011/2012	30/09 A 29/10/2013
JOÃO BERNARDES DE LIMA	2011/2012	02/10 A 01/11/2013
JOÃO SIOTO	2008/2009	02/10 A 01/11/2013
JOSÉ CARLOS SITTA	2010/2011	07/10 A 05/11/2013
RICARDO EDUARDO SANTANA	2010/2011	02/10 A 01/11/2013

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2013

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa abaixo torna publico que REQUEREU do IAP, Licença Prévia para o empreendimento a seguir especificado: EMPRESA: PAPA PARMEJANE & BRANDÃO CUNHA LTDA - ME. ATIVIDADE: Fabricação de Tintas, Vernizes, Esmaltes e Lacas. ENDEREÇO: Rod. BR369, 100, KM58, Parque Industrial MUNICÍPIO: Bandeirantes - PR

SUMULADEREQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Valdeci Gonçalves da Rocha torna público que irá requerer ao IAP, licença de operação para Avicultura de Postura, instalado no Sítio Santa Rosa, B. Agua das Perobas, Município de Abatiá - PR.

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa VIQL - VICENTINO'S INDUSTRIAL QUÍMICA LTDA, torna público que recebeu do IAP a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a fábrica de produtos saneantes domissanitários, implantada à Rodovia PR 436 Km 98,4 - Bloco B (saída para Itambaracá) no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná - CEP: 86.360-000.

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa VIQL - VICENTINO'S INDUSTRIAL QUÍMICA LTDA, torna público que requereu do IAP a renovação de LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a fábrica de produtos saneantes domissanitários, implantada à Rodovia PR 436 Km 98,4 - Bloco B (saída para Itambaracá) no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná - CEP: 86.360-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 1.582/2013

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.243/2012 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$-185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - Diretoria
12.361.12026-032 - Salário Educação
11200107 99.01.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Inst.....90.000,00

07- SECRETARIA DA SAÚDE
07.002 - Fundo Municipal da Saúde
10.301.10056-056 - Piso de Atenção Básica
22900495 09.02.06.20 3.3.90.39.00.00 Out.Serv. T. P. Jur.....35.000,00

11-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
11.003 - ASSISTÊNCIA SOCIAL(FMAS)
08.241.08062-086 - Programa PBVII FR 793
34100793 1006.03.99.01.02 3.3.90.39.00.00 Out.Ser.T. P. Jurid.....20.000,00

08.243.08116-087 - Projeto Projovem Adolescente PBVI
34400785 1006.03.99.01.02 3.3.90.39.00.00 Out.Ser. T. P. Jurid.....20.000,00

08.244.08072-090 - Centro de Referencia da Assist. Social (CRAS) (PAIF)
35500779 1006.03.99.01.02 3.3.90.39.00.00 Out.Ser. T. P. Jurid.....20.000,00
TOTAL.....185.000,00

Artigo 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, serão canceladas em partes ou em todas as seguintes dotações orçamentárias:

11-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
11.002 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE(OCA)
08.243.08056-084 - Conselho Tutelar
33200000 01.07.00.00 3.3.90.36.00.00 Out. Ser. T. P. Fisica.....5.000,00
33400000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equip. Mat. Perm.....5.000,00

11.003 - ASSISTÊNCIA SOCIAL(FMAS)
08.244.08062-089 - Fundo Municipal de assist. Social (CRAS)
35200000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equip. Mat. Perm.....10.000,00

08.244.08102-093 - Benefícios Eventuais (CRAS)
3630 000001.07.00.00 3.3.90.32.00.00 Material,Bem ou Ser.Dist.Grat.....80.000,00
3640 000001.07.00.00 3.3.90.33.00.00 Passagens e Desp.com Locom.....5.000,00
3650 000001.07.00.00 3.3.90.36.00.00 Out.Ser.T. P. Fisica.....5.000,00

12- SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.
12.001 - Diretoria
18.542.18002-096 - Manutenção da Sec. Do Meio Ambiente.
3820 000001.07.00.00 3.3.90.33.00.00 Passagens e Desp.com Locom.....10.000,00
3830 000001.07.00.00 3.3.90.36.00.00 Out. Serv. T. P. Fisica.....10.000,00
38500000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equip. Mat. Perm.....15.000,00
18.542.18011-097 - Constr./Manutenção em poços artesanais.
38600000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Inst.....40.000,00
TOTAL.....185.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 1.583/2013

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.243/2012 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$-170.000,00 (cento e setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DA SAÚDE	
07.001 - Diretoria	
10.301.1001-6052 - Atenção Básica.	
2040 0303 01 02 00 00 3.3.90.39.00.00 Out. Serv. Terc. - P.	
Jurídica.....	100.000,00
07.002 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.10036-055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Blatb	
2220 0303 01 02 00 00 3.3.90.39.00.00 Out. Serv. Terc. - P.	
Jurídica.....	<u>70.000,00</u>
TOTAL.....	R\$ 170.000,00

Artigo 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, serão canceladas em partes ou em todas as seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001 - Diretoria	
04.122.04192-024 - Manutenção da Diretoria	
0750 0000 01 07 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas	
- Pessoal Civil.....	38.000,00

11. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
11.003 Assistência Social (FMAS)	
08.244.08082-091 Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) - Prot Soc Bas	
3570 0000 01 07 00 00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....	10.000,00
3580 0000 01 07 00 00 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Loc.....	10.000,00
3590 0000 01 07 00 00 3.3.90.36.00.00 Out. Serv. Terc. - P. Física.....	10.000,00
3600 0000 01 07 00 00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terc.- P. Jurídica.....	10.000,00
08.244.08102-093 Benefícios Eventuais (CRAS) - Prot Soc Bas	
3620 0000 01 07 00 00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....	20.000,00

12. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12.001 Diretoria	
18.542.18042-099 Apoio ao Meio Ambiente	
3880 0000 01 07 00 00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....	10.000,00
3890 0000 01 07 00 00 3.3.90.36.00.00 Out. Serv. Terc. - P. Física.....	10.000,00
3900 0000 01 07 00 00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terc. P. Jurídica.....	20.000,00
18.542.18052-100 Preservação e Recuperação Ambiental	
3910 0000 01 07 00 00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terc. P. Jurídica.....	10.000,00

13. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
13.001 Diretoria	
04.121.12102-101 Manutenção da Secretaria de Planejamento	
3960 0000 01 07 00 00 3.3.90.36.00.00 Out. Serv. Terc. - P. Física.....	9.000,00
3970 0000 01 07 00 00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terc. P. Jurídica.....	<u>13.000,00</u>
TOTAL.....	R\$ 170.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal